



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 048/2015

19/08/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a **TRANSFERIR** por **DOAÇÃO** equipamentos agrícolas às Associações de Produtores Rurais que identifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a **TRANSFERIR** por **DOAÇÃO**, os equipamentos agrícolas abaixo discriminados as Associação dos Produtores Rurais das Comunidades que a seguir relaciona:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO E ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA, inscrita no **CNPJ: 07.326.958/0001-16.**

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	VALOR:
1882	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSOM MOD 275/4-188	10.783,55
3620	PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO TRAÇÃO ANIMAL - 187	108,00
5688	GRADE NIVELADORA MARCA PICCIN GNDL - 5688	1.495,00
0568	CARRETA DE MADEIRA 4 RODAS MARCA INCASUL - 0568	250,00
5689	COLHEDORA E PIC FORRAGENS CUSTOM 9306 - 5689	2.413,00
6089	DISTRIBUIDOR DE CALCAREO MARCA IPACOL -	5.185,00

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DO LEÃO, inscrita no **CNPJ/MF nº CNPJ: 07.839.331/0001-69.**

Nº PATR.	DESCRIÇÃO	VALOR:
1932	TRATOR AGR MARCA AGRAL, MOD. 5075.4 -193	56.516,00
0000	CARRETA AGRÍCOLA MARCA TRITON	250,00
0000	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO MARCA IPACOL	5.185,00
1230	CONJUNTO PARA INSEMINAÇÃO - 360	60,00
3610	PULVERIZADOR	1.400,00
3617	PLANTADEIRA TRAÇÃO ANIMAL MARCA METASE	108,00

Art. 2º. Os bens relacionados no artigo anterior foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 055/2015, de 08/07/2015.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Após a aprovação e a promulgação da presente Lei fica o Departamento de Patrimônio do Município de Laranjeiras do Sul-PR autorizado a firmar TERMO DE TRANSFERÊNCIA POR DOAÇÃO com as entidades identificadas no Artigo 1º e a proceder a baixa patrimonial dos bens doados ou transferidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de agosto de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal